SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2438

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00006/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 96/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2018, realizado pelo UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ACADÊMICO PARA ATENDER A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, EM NITERÓI - RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00006/2019, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS - CNPJ: 91.404.251/0001-97 - VALOR: R$ 110.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Setembro de 2019.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:A4F2052E

LICITAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00006/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestor** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00006/2019, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ACADÊMICO PARA ATENDER A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, EM NITERÓI - RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Setembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:D24C2242

LICITAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00006/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Sueli de Araújo Seabra, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00006/2019, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ACADÊMICO PARA ATENDER A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, EM NITERÓI - RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 18 de Setembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:865DBCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS está em pleno funcionamento, dotado de unidade orçamentária e locação de recursos próprios destinados ao cofinanciamento das ações no âmbito da Política de Assistência Social.

ISABELE EDJANIR IRINEU DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

ISABELE EDJANIR IRINEU DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:FB7E1B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAAPORÃ

Conselho Municipal de Assistência Social de Caaporã

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, está instituído através da Lei Nº 482, de 14 de junho de 2005, e em funcionamento nos termos do Art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, tendo observado ainda as recomendações e determinações do Acórdão 2404-2017 do Tribunal de Conta da União – TCU.

JAKELINE ESTEVÃO COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:8275EB65

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Presencial nº 00030/2019**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EMENDA PARLAMENTARES, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **SANDRA MEDEIROS CAMILO NASCIMENTO 64514757420 - R$ 21.600,00**.

Cabaceiras - PB, 18 de Setembro de 2019

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BAC366A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EMENDA PARLAMENTARES, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00030/2019**. DOTAÇÃO: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - GABINETE DO PREFEITO. Programa de Trabalho: 04.122.2001.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Programa de Trabalho: 15 122 1003 2035 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/09/2020.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 05801/2019 - 18.09.19 - **SANDRA MEDEIROS CAMILO NASCIMENTO 64514757420 - R$ 21.600,00**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A15357D1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 560/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o deferimento de pedido de reintegração formulado por servidora;

RESOLVE

DESIGNAR, **MARIA APARECIDA PEREIRA VALÕES**, portador(a) do CPF de nº 467567364-34, e RG de nº 828117, 2ª Via, SSDS/PB, ocupante do cargo de Professora, com lotação na **Secretaria de Educação**, para desempenhar suas atribuições junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinho, servindo-lhe de título para exercício do cargo a presente portaria, com as anotações cadastrais na Ficha Funcional.

Publique-se no Diário Oficial, e dê-se ciência, para posse e exercício do cargo.

Conceição/PB, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0F9EFC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 559/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o deferimento de pedido de reintegração formulado por servidora;

RESOLVE

NOMEAR, **MARIA APARECIDA PEREIRA VALÕES**, portador(a) do CPF de nº 467567364-34, e RG de nº 828117, 2ª Via, SSDS/PB, para o cargo de Professora, com lotação na **Secretaria de Educação**, com salário e carga horária definidos em lei, servindo-lhe

de título para posse e exercício do cargo a presente portaria, com as anotações cadastrais na Ficha Funcional.

Publique-se no Diário Oficial, e dê-se ciência, para posse e exercício do cargo.

Conceição/PB, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7A7724DE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal Nº 561/2016, de 16 de maio de 2016

RESOLUÇÃO 004/2019/CMAS/RC/PB

Dispõe sobre a aprovação da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conceição – PB, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal Nº 561 de 16 de maio de 2016;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 26 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2019/DUAS/GPOF/GFFP/GCP/SEDH objetiva orientar os municípios quanto ao atendimento aos critérios de elegibilidade para o cofinanciamento estadual, estabelecidos pela e Resolução CIB nº 02 de 26 de abril de 2019 e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba – CEAS/PB, por meio da Resolução nº 03 de 18 de julho de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social do município de Conceição – PB.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição – PB, 26 de agosto de 2019.

MANOEL JUCA DA SILVA FILHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7B1A46FF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado. Data e Local: 04 de outubro de 2019 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 18 de Setembro de 2019.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F8D77E50

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00030/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet e serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras, para atender a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO 08791485436 - R$ 51.746,00.

Condado - PB, 13 de Agosto de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:77CB683E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet e serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras, para atender a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00030/2019. DOTAÇÃO: FUNDEB 40%, FNDE, SUS, FNAS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa nº 339039, serviço de terceiros, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00220/2019 - 13.08.19 - MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO 08791485436 - R$ 21.560,83.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7838F302

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00032/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA - R$ 35.500,00.

Condado - PB, 27 de Agosto de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:6C5288AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00032/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

Condado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00235/2019 - 27.08.19 - ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA - R$ 11.833,33.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B2B619FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 81/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA JAKELINO BATISTA DIAS 06654556402.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"** e do outro lado JAKELINO BATISTA DIAS 06654556402, CNPJ:29.825.766/0001-97, com endereço no Sítio Paizinho, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000**,** resolvem modificar consensualmente o Contrato N.º 81/2018 do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 19/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO MOTIVO DO APOSTILAMENTO

O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo a modificação consensual do contrato registrado e publicado sob o nº 81/2018, visando a alteração do veículo a ser utilizado no transporte dos alunos do item 26 do certame, passando o transporte a ser realizado através do seguinte veículo: CAR/CAMINHONETE FORD ECOSPORT XLS 1.6L, Ano 2005, Cor Prata, Placa MZL 1688/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 81/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Água Branca providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Água Branca - PB, 17 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JAKELINO BATISTA DIAS 06654556402
CNPJ:29.825.766/0001-97
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6C648476

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 34 /2019- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 46/2019.

R E S O L V E:

I – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, a servidora **JOSILENE BALBINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a) do Ensino Fundamental I, matricula nº 0591, em conformidade com o Artigo 6º, I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, e Artigo 140, II, "a" da Lei Municipal n° 148/93 e Art. 16, III da Lei Municipal 410/2008.
.
II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 17 de setembro de 2019.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:B9321199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA
PORTARIA Nº 001, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar**LAÍS DE SOUZA CARNEIRO DA CUNHA**, inscrita na OAB/PB 17.918 e **WRDO PEREIRA ALVES**, inscrito na OAB/PB 20.783, para prestar assessoria jurídica a eleição do conselho tutelar do município de Alhandra – PB, desde a elaboração do edital até o dia da eleição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Procuradoria Geral do Município, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO
Procurador Geral

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:99960070

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 73, DE 31 DE AGOSTO DE 2019.

ERRATA
PORTARIA N° 73, DE 31 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, III da Constituição Federal, a Portaria nº. 73 de 31 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – SIGPub, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, para o senhor **LUIS SILVA DOS SANTOS,** matricula nº **756**, exercendo o cargo de **PROFESSOR,** efetivo desde **13/03/2002**, considerando que o mesmo está investindo no mandato de vereador e havendo incompatibilidade de horários, ficando afastado o mesmo enquanto a incompatibilidade existir.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 31 de agosto de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:B4FEC14F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 027 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DO LOCAL DA FEIRA LIVRE DE BARRA DE SANTA ROSA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO a realização de obras de reformas/reestruturação do Mercado Público Municipal;

CONSIDERANDO que é um benefício não só para os feirantes que ali trabalham, mas para toda a população que faz uso do mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Feira Livre de Barra de Santa Rosa – PB em benefício de todos os munícipes em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que o presente Decreto consiste no exercício do princípio da legalidade, esteio do Estado Democrático de Direito e sua divulgação a garantia do exercício da publicidade, passando a alteração do local da feira livre para o domínio e conhecimento público;

CONSIDERANDO a preservação do princípio do supremo interesse público, da finalidade administrativa e o bem público voltado para coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Feira Livre de Barra de Santa Rosa realizar-se-á nas Ruas circunvizinhas ao Mercado Público Municipal, até quando perdurarem as obras de reforma no referido Mercado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 01 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:EC27F7DD

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 006, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
BARRA DE SANTA ROSA/PB
Lei Municipal - 0218/2017 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 006, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Lei MUNICIPAL do SISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL – (SUAS) do Município de Barra de Santa Rosa/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de Santa Rosa/PB – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal - 0218/2017 de 20 de fevereiro de 2017, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019,

Considerando a importância da organização e legalização da Política de Assistência Social para o Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Barra de Santa Rosa/PB.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa, 18 de setembro de 2019.

BIANCA JOICE DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:D296297C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA-SUPER Nº 15/2019 De 16 de setembro de 2019.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Denise da Silva Bastos ao cargo de provimento em comissão de Assistente Financeiro, símbolo IPAM-ASF, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:C9EA575D

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 48/2019

PORTARIA Nº. 48/2019 De 02 de setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 191/2019:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA ao Sr. ELIÉZER LUIZ DA SILVA, cônjuge da ex servidora ativa a Sra. LIVANEIDE GUEDES DE AQUINO SILVA,** no cargo de pedagogo**,** matrícula n° 2107371, lotada na Secretaria de Educação, a partir da data do óbito ocorrido em 25 de julho de 2019, em conformidade com o que dispõe o **art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso II e Art. 43, inciso I da Lei Municipal N° 1.347/2014.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito em 25 de julho de 2019.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de setembro de 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:385DBF31

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 49/2019

PORTARIA Nº. 49/2019 De 02 de setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 109/2019:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DALVA MARIA DA SILVA BATISTA,** professora, matrícula 4244, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 1° da Lei 10.887/04 e art. 32, incisos I, II e III da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de setembro de 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:2B4A0E22

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 50/2019

PORTARIA Nº. 50/2019 De 02 de setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 190/2019:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **KARLA MARINHO DE LIMA,** fisioterapeuta, matricula 4325, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 29, §14° da Lei Municipal n° 1.347/2014.**

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de setembro de 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:E15A59FC

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 51/2019

PORTARIA Nº. 51/2019 De 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 166/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA JOSÉ PAULINO DE ASSIS SILVA**, professora, matrícula nº. 2189, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:7619BB77

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 52/2019

PORTARIA Nº. 52/2019 De 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 30/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **VERA LUCIA DO NASCIMENTO COSTA,** no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 934, lotada na Secretaria de Educação Municipal de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 57 da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:50FC4081

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 53/2019

PORTARIA Nº. 53/2019 De 02 de setembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 164/2019:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **NORMA PARISE DA SILVA CARNEIRO,** professora, matrícula 4120, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 1° da Lei 10.887/04 e art. 32, incisos I, II e III da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de setembro de 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:1598EE80

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 54/2019

PORTARIA Nº. 54/2019 De 02 de setembro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 186/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **NOÊMIA GOMES DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 2178, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de setembro de 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:21115D08

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 55/2019

PORTARIA Nº. 55/2019 De 02 de setembro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 39/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MÁRCIA GOMES FERNANDES DE OLIVEIRA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 2369, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de setembro de 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B67E1F41

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 56/2019

PORTARIA Nº. 56/2019 De 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 173/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS**

INTEGRAIS ao Sr. **LUIZ DANIEL DA SILVA FILHO**, professor, matrícula nº. 2274, lotado na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B5F385D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 619/2019

Boa Vista - PB, 16 de setembro de 2019

INSTITUI O PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Boa Vista/PB o PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida da população em geral e dos portadores de comorbidades, favorecendo a integração social, o bem-estar e a auto-estima dos indivíduos em diferentes grupos sociais e faixas etárias, bem como a promoção da saúde e qualidade de vida física, social e mental da população.

Art. 2º – Fazem parte das atividades desenvolvidas pelo PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL: zumba, dança, ballet, artes marciais (judô, karatê, jiu-jitsu...), música, jogos infantis, natação, hidroginástica, capoeira, caminhadas, corridas, trilhas, pedal, ciclismo, escolinhas de futsal, voleibol, handebol, basquete e futebol de campo, terapias alternativas (ventosaterapia, auriculoterapia, acupuntura e correlatas), arteterapia, hortas comunitárias, exercícios funcionais e terapias comunitárias, através da Rede de Saúde e Intersetorial.

Art. 3º - Para dar efetividade ao caráter social do Programa Vida Saudável, a Administração Municipal poderá promover ações beneficentes para arrecadar fundos, roupas, alimentos e/ou realizar bazares beneficentes, cujas doações serão destinadas exclusivamente a instituições filantrópicas de tratamento e/ou acolhimento de portadores de câncer, como Hospital da FAP, Napoleão Lauriano, IPCCAN e congêneres.

Art. 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1o do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A86D46D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620/2019

Boa Vista - PB, 16 de setembro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de 01 (um) salário mínimo, a título de subvenção social.

§1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado**.**
§3° O município de Boa Vista consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1o do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F8E5A25D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 621/2019

Boa Vista - PB, 16 de setembro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA, MANTENEDORA DO HOSPITAL DA FAP, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA, MANTENEDORA DO HOSPITAL DA FAP, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 08.841.421/0001-57, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de 01 (um) salário mínimo, a título de subvenção social.

§1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL DA FAP, mantido pela FUNDAÇÃO ASSITENCIAL DA PARAÍBA.

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado**.**

§3° O município de Boa Vista consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1o do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga a Lei nº 535, de 29 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C6705B6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, neste ato representado pela a Senhora Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, (Prefeita), portadora do CPF Nº 219.953.464-20, RG. Nº 396.289 - 2 Via, residente e domiciliada a Rua Izidro de Paula Leite, Nº 20, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.
CONTRATADA: Comercial de Combustiveis e Lubrificantes Jeronimo Ltda, CNPJ: 20.430.741/0001-10, Av. Universitario Francisco Severino de Sousa, S/N, Bairro: Cruz da Tereza, Cidade: Coremas/PB.
CONSIDERANDO o que prevê o inciso II (Art. 57) Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o que prevê a clausula quanta do parágrafo primeiro do CONTRATO Nº 203/2017 do referido contrato, que poderá ser alterado;
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido a vigência do presente contrato por mais 01 (Um) ano, fundamentado na cláusula quarta.
Deste modo a vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de **15 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019**, para a nova vigência que de **15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020**, visando a continuação dos Prestar o fornecimento parcelado de combustíveis diversos com atendimento de abastecimento 24h dentro do município de Coremas, conforme termo de referência.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e a Sra. Julia Soares da Silva, CPF Nº 038.350.774-06 (Pela contratada).

Coremas/PB, 06 de agosto de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A83A4754

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 172/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.
CONTRATADA: Dijonierison Pereira Paixão Eireli, CNPJ: 27.265.486/0001-46, estabelecido na Faz. Paixão, S/N, Zona Rural, CEP: 58.857-000, São Bentinho/PB.
(...)
"FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO a necessidade de continuação do fornecimento contratado e o §1ºArt.65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, fica justificado o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) quantitativos contratados. Vejamos a seguir:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO o valor total contratado de **R$ 558.400,00** (Quinhentos cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), fica aditivado o percentual de **25% (Vinte e cinco)** que corresponde o valor total de **R$ 139.600,00** (Cento trinta e nove mil e seiscentos reais), desta forma considerado a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados o valor total contratado passa a ser de **R$ 698.000,00** (Seiscentos noventa e oito mil reais).
CONSIDERANDO a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de **22/06/2018 a 22/06/2019**, para a nova vigência de **22/06/2019 a 22/06/2020**, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;
CONSIDERANDO que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Dijonierison Pereira Paixão, CPF nº 096.275.374-20 (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de junho de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:556AA687

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP N° 28/2019

PORTARIA AP - 28/2019 De 02 de setembro de 2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 013/2019:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA VERÔNICA LIRA DE OLIVEIRA,** professora, matrícula 690, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de acordo com o disposto no **art. 6°, inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal de 1988, com o § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 c/c o art. 38, Parágrafo único da Lei Municipal n° 297/2017.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de setembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:CD403823

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 29/2019

PORTARIA AP - 29/2019 De 02 de setembro de 2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 018/2019:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO COSMO ALVES,** professora, matrícula 1202, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de acordo com o disposto no **art. 6°, inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal de 1988, com o § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 c/c o art. 38, Parágrafo único da Lei Municipal n° 297/2017.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de setembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:72C50E68

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 30/2019

PORTARIA AP - 30/2019 De 02 de setembro de 2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 43/2018:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES BARBOSA ALVES,** professora, matrícula 326, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de acordo com o disposto no **art. 6°, inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal de 1988, com o § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 c/c o art. 38, Parágrafo único da Lei Municipal n° 297/2017.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de setembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:AE1D5748

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA PV 31/2019

PORTARIA PV – 31/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 033/2019:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a **CLEONILDO ALVES SOUZA** esposo da ex servidora **ISABEL CRISTINA SANTOS SOUZA**, que ocupou o cargo de professora, matrícula n° 390, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município, a partir da data do óbito ocorrido em 22 de agosto de 2019, com fundamento nos **Art. 40, § 7º, inciso I e § 8° da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 47, inciso I, Art. 48, inciso I da Lei Municipal 297/2017.**

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em 22 de agosto de 2019.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de setembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:158AAC82

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA PV 32/2019

PORTARIA PV – 32/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 036/2019:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a **NEUZA DA SILVA** na **condição de companheira comprovada em sentença declaratória de união estável *POR MORTEM* – PROCESSO N° 0000624-42-2014.815.0171** do ex servidor **JOSE LUIZ DA COSTA**, que ocupou o cargo de motorista, matrícula 2303, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município, a partir da data do requerimento ocorrido em 03 de setembro de 2019, com fundamento nos **Art. 40, § 7º, inciso I e § 8° da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 47, inciso I, Art. 48, inciso II da Lei Municipal 297/2017.**

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento ocorrido em 03 de setembro de 2019.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 04 de setembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:3D8A8CCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
Nos termos do Relatório Final apresentado pela CPL e observado parecer da Procuradoria Geral do Município referente a Tomada de Preço nº 006/2019, que objetiva a **AQUISICÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.239.645/0001-20**,** com sede na rua Miguel Couto,203-Centro de Itaporanga-PB
R$ 180.661,50 (cento e oitenta mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

GERALDO FERREIRA DA COSTA-EPP, inscrita no CNPJ: 12.728.374/0002-98; com sede na Av. Getulio Vargas,282-centro-Itaporanga-PB.
R$ 52.064,00(cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais).
XAVIER AFREU DE ASSIS-ME, inscrito no CNPJ: CNPJ: 03.808.036/0001-94, com sede na Av. Getulio Vargas,369-Centro-Itaporanga-PB.
R$ 221.394,20(duzentos e vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
IVANILTO DA COSTA VIEIRA-ME , inscrita no CNPJ: 26.465.390/0001-69,com sede na rua Treze de Maio.
R$ 25.400,98(vinte e cinco mil quatrocentos reais e noventa e oito centavos).

VALOR GLOBAL: 402.419,18(Quatrocentos e dois mil quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos)

Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 2 (dois) dias uteis, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 18 de setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:82262071

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 006/2019, que tem como objeto a execução das obras de recuperação e reassentamento de pavimentação em paralelepípedos e meio-fio, na cidade de Juripiranga.
EMPRESA HABILITADA: VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.002.982/0001-28.

A abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada será no dia 20/09/2019 às 10h00min, caso não haja interposição de recurso.

Juripiranga (PB), 17 de setembro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E16163DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet banda larga em fibra ótica, devidamente autorizado pela ANATEL, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Logradouro por um período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO

LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: 202.00 04.122.0016.2004 - Serviços administrativos gerais de apoio. 33903999 - Demais serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até 16/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00054/2019 - 16.09.19 - ROSEANE DA SILVA SOARES PORSIDONIO - R$ 8.760,00.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:5BCC736C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, fundamentando-se na licitação n° TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 em cumprimento ao contrato n° 01.180/2019 autoriza a empresa F.J CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n, centro na cidade de São Jose da Lagoa Tapada/PB, inscrita no CNPJ nº . 20.284.072/0001-15, a iniciar a execução dos serviços construção para obras de Implantação de Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas - MHCDC, consubstanciada na Reconstrução de 07 (sete) Unidades Habitacionais em domicílios situados na Cidade (06 unid.) e no Sítio São Francisco (01 unid.), no município de Malta - PB, conforme Lista de Beneficiários, proposta 094808/2017, edital em anexo, objeto do contrato acima indicado, em estrita observância com a art. 55 da lei 8666/93.

Malta-Pb, 18 de setembro de 2019

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:86858261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 3º. REUNIÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 3º. REUNIÃO
Objeto: contratação de profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.,
A reunião dia**02 de outubro de 2019 as 13:00hs**, na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/

Malta - PB,18 de setembro de 2019

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:48D94996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃOPRESENCIAL5/0036/2019 2ªREUNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃOPRESENCIAL5/0036/2019 2ªREUNIÃO
OBJETO; contratação de profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, foi **DESERTA.**
INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques , 67, Centro, Malta-PB, CEP nº 58713000- Estado da Paraíba.

Malta-PB, 04 de setembro de 2019.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:C7288F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2019
O município de Malta através de seu pregoeiro torna público, que está aberta licitação para Aquisição de caixões e URNAS funerária com e sem translado destinada á Secretaria de Ação Social para as pessoas carentes deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.
ABERTURA:11:00hs no dia 02 de outubro de 2019;
INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB, de 07:00 as 13:00,

Malta-PB,18 de setembro de 2019

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:547156AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2019
OBJETIVO: Aquisição de equipamento e material permanente unidade básica de saúde JOANA MARQUES NEVES e VEREADOR MANOEL FARIAS DINIZ conforme termo de referência em anexo.
A reunião será no dia**02 de outubro de 2019 ás 08:30hs**,
INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB de 07:00 as 13:00 de segunda a sexta.

MALTA – PB, 18 de setembro de 2019

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:FCCCE84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO1/0004/2019 CONTRATO Nº. 01.180/2019

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO1/0004/2019
CONTRATO Nº. 01.180/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB
CONTRATADO: - F.J Construções e Serviços LTDA
OBJETO: Contratação dos serviços de obras para Implantação de Melhoria Habitacional para Controle da Doença de
Chagas - MHCDC, consubstanciada na Reconstrução de 07 (sete) Unidades Habitacionais em domicílios situados na

Cidade (06 unid.) e no Sítio São Francisco (01 unid), no município de Malta - PB, conforme Lista de Beneficiários,
proposta 094808/2017,.
VALOR GLOBAL: com o valor de R$ 359.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), vencendo
no ítem: 1;
DOTAÇÕES: correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019 Recursos próprios e CV
01134.2017 - MUNICIPIO DE MALTA.PB, Proposta 94808.2017 no elemento de despesa: 4490.51 Obras e
Instalações, na Unidade orçamentária: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE CLASSIFICAÇAO FUNCIONAL 10 451
1003 1016 Implantação de Melhorias Habitacionais Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –
Saúde Fonte: 220 Transferências de Convênios destinadas à Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de Setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:73527067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REGENALDO FERNANDES MACHADO-ME(AUTO POSTO AGAGENOR)
Conforme notificação extrajudicial recebida pelo o senhor Regenaldo Fernandes Machado no dia 14 de setembro de 2019, esperamos que o mesmo, como representante oficial da empresa Regenaldo Fernandes Machado-ME (Auto posto Agagenor, portadora do CNPJ nº 04.236.823/0001-71) responda ao município notificante se realmente vai continuar com a quebra de contrato, assumindo assim com suas consequências, ou, se continuará o fornecimento dos itens licitados no Pregão Presencial n° 001/2019, que ensejou o contrato para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel/biodiesel comum), destinados à frota de veículos da Prefeitura de Malta, no exercício de 2019, nos moldes contratados, informando que a resposta deve ser dada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento desta publicação, uma vez que, o município não pode adquirir produtos sem licitações previas, e, encontra-se com sua frota parada, prejudicando, dessa forma, diversos veículos que atendem às secretarias de Educação e Saúde, servindo de transporte para estudantes, professores e atendendo a população que necessita se deslocar para outras cidades para consultas e exames médicos, além de ambulâncias que são usadas para atender urgências e emergências das referidas áreas. Valendo salientar também que, todos os veículos e maquinários do município são utilizados diariamente e dependem de combustíveis para atender aos serviços rotineiros e essenciais ao município. Tal situação já causa dano material e moral coletivo contra a população, consequentemente, ao município de Malta que tem como principal função representar o povo.

Malta-Pb 18 de setembro de 2019

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:F4875FDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATARACA

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 – CMAS, 18 de setembro de 2019.

Súmula: Aprova a Prestação de contas dos Recursos Financeiros do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social exercício 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 68/1995 de 18 de outubro de 1995 e, considerando,

- a Nota Técnica nº 01/2017/SEDH/CIB/COEGEMAS de 12 de abril de 2017 e
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados pelo FEAS ao FMAS através do Cofinanciamento Estadual referentes, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 18 de setembro de 2019.

IVONALDO ELIAS DE AQUIAR
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Daniel Toscano, s/nº - Centro – CEP 58.292-000 - Mataraca/PB

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:4BCFDD89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2019 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 08 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS. – (CORREÇÃO)

Resolução 005/2019 - – (correção)

Dispõe sobre a aprovação da Lei Municipal nº 439, de 08 de junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Montadas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei nº 340 de 10 de outubro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 438, de 08 de junho de 2016.
CONSIDERANDO: A deliberação da Plenária realizada no dia 17 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO: O Art. 1º, inciso V, da Resolução CIB nº 02, de 26 de abril de 2019, que exige comprovação da criação da Lei SUAS municipal com publicação no diário oficial e resolução do CMAS aprovando a respectiva lei;
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 439, de 08 de junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Montadas.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar por unanimidade a Lei Municipal nº 439, de 08 de junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Montadas e dá outras providências.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas PB, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ ROMILDO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BB27C42B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2019 - REGULAMENTA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - "REFIS - HOREBENSE", SOBRE O PARCELAMENTO E DESCONTOS DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 005/2019

REGULAMENTA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - "REFIS - HOREBENSE", SOBRE O PARCELAMENTO E DESCONTOS DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 373 de 6 de setembro de 2019, que institui o programa municipal "REFIS - HOREBENSE;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios regulamentar o sistema tributário no seu âmbito; e

CONSIDERANDO melhorar a adesão ao programa atingindo um número maior de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Parcelamento da Dívida Ativa, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, inscritos na dívida ativa no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º. O ingresso do contribuinte dar-se-á através de Requerimento de adesão ao programa, por opção do sujeito passivo ou seu representante legal, no período de 10 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. A consolidação abrangerá todos os débitos lançados ou processados espontaneamente pelo contribuinte requerente, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, juros de mora e atualização monetária e demais encargos previstos na Legislação, vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 4º. Fica o Departamento de Tributos, ligado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, autorizado a conceder a redução dos acréscimos das multas decorrentes de inadimplemento de obrigações acessórias ou por infração e juros de mora, incidentes sobre os créditos tributários, observadas as disposições no Art. 7º da Lei nº 373/2019.

§1º. As parcelas do débito consolidado não poderão ser inferiores a 1 (um) UFR-PB para Pessoa física e 2 (dois) UFR-PB para Pessoa jurídica, conforme disposto no Art. 8º da Lei nº 373/2019.

§2º. A Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB), é o indexador de referência para cálculo tributário prevista através da Lei Municipal nº 1 de 24 de novembro de 2017, possui atualização mensal pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba (SEFAZ-PB). Última atualização em setembro/2019 - 1 UFR-PB = R$ 50,58.

Art. 5º. A adesão ao programa, sujeita ao contribuinte à:

I. confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no Art. 1º deste decreto;
II. aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III. manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;
IV. pagamento pontual das parcelas; e
V. renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Monte Horebe-PB, em 17 de setembro de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:81CE8D74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/19/CMAS - PICUÍ, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Lei do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Picuí – Paraíba.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº **1.674**, de **24** de Maio de 2016 e em conformidade as deliberações plenárias, em reunião de 21 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR, em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.674, de 24 de Maio de 2016, que*DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A1DA23A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD14003/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD14003/2019, que objetiva: ADESÃO Nº 14003/2019 AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 00011/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ACS SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 110.276,00.

Pocinhos - PB, 18 de Setembro de 2019

ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:18859A16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO Nº 14003/2019 AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 00011/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD14003/2019 - Ata de Registro de Preços nº 00011/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 03.011 Fundo Municipal de Saúde 10 122 1009 2032 Manutenção dos Serv. do Fundo Municipal de Saúde 3390.39 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 11401/2019 - 18.09.19 - ACS SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 110.276,00.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:2CCE562C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV15005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 03.011 Fundo Municipal de Saúde 10 122 1009 2032 Manutenção dos Serv. do Fundo Municipal de Saúde 4400.00 INVESTIMENTOS 000329 4490.52 99 1211 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 11301/2019 - 09.09.19 - ANTONIO ALMEIDA DIAS - R$ 1.750,00.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:2B244A7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV15005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV15005/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO ALMEIDA DIAS - R$ 1.750,00.

Pocinhos - PB, 09 de Setembro de 2019

ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:4F74CD86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR PARA PACIENTES DOMICILIÁRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 16008/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 03.011 Fundo Municipal de Saúde - 10 122 1009 2032 Manutenção dos Serv. do Fundo Municipal de Saúde - 3390.39 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 11101/2019 - 13.09.19 - VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS - R$ 56.448,00.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:DB949614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16008/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 16008/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR PARA PACIENTES DOMICILIÁRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS - R$ 56.448,00.

Pocinhos - PB, 13 de Setembro de 2019

ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:BD4EEA7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV15004/2019

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, Edição de Nº 2436, do dia 17 de Setembro de 2019, pagina 13, **Onde se lê**: "CT Nº 01201/2019", **leia se:** "CT Nº 11201/2019", permanecendo inalteradas as demais informações da publicação supramencionada.

Pocinhos-PB, 18 de Setembro de 2019

ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:4EFF4720

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO N°014/2019

Aprova a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de Pombal– PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pombal/PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Nº 1.765/2016, de 22 de Dezembro de 2016, em Reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 01/2019/DSUAS/GPOF/GFFP/GCP/SEDH que definiu como critério de elegibilidade dos recursos do Cofinanciamento Estadual – Exercício 2019 a comprovação de existência da Lei do Sistema Único de Assistência Social com aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Lei Nº 1.765/2016, de 22 de Dezembro de 2016, do município de Pombal- PB.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Pombal/PB, 18 de Setembro de 2019.

KAMILLA DANTAS DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kamilla Dantas de Sousa
Código Identificador:9E4C42DC

CMDDCA
RESOLUÇÃO 18/2019 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR POMBAL

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para a Eleição do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Pombal/PB.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.670/2015 e fundamentado na Resolução nº 004/2019 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, no uso de suas atribuições
RESOLVE:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Será realizado Eleição do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Na eleição será utilizada urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Pombal/PB.
Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, a Comissão Especial ,os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida as mulheres grávidas, lactantes e crianças de colo.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação;
V- Passaporte.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.
§ 6º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 7º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 8º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 6º. O local designado para votação e apuração dos votos serão publicados em Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP.
Art. 7º. As urnas que serão utilizadas para votação deverão estar lacradas, sendo que os mesários e fiscais responsáveis por cada sessão, deverão constar esta veracidade como também constar em Ata, juntamente com as assinaturas dos presentes.
§ 1º. A ata deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 2º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Capítulo II
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 8º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
II - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
III - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
IV - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão,

Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
V - o transporte seguro das urnas eletrônicas até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
VI - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
VII - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
VIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
IX - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;
Art. 9º. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos; e,
VIII - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa;
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 10º. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS
Art. 11°. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 12º. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.
§ 1º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 3º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 4º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 5º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 6º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 7º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 13º. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 14º. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 15º. Fica assegurado o sigilo do voto.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA
Art. 16º. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - Emitir boletim de urna , recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 17º. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 18º. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 19º. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão adentrar nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 20º. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
Art. 21º. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO

Art. 22º. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;
§ 2º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 3º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 23º. Concluída a contagem de votos, os membros da Comissão Especial do Processo de Escolha providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
Art. 24º. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 25º. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 26º. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 27º. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 28º. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 29º. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 30º. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Parágrafo Único - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 32º. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Pombal/PB, 16 de Setembro de 2019.

MARIA FRANCELLY SOARES BENTO
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Maria Francelly Soares Bento
Código Identificador:AAF65B51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2019, que objetiva: Contratação diretas das pessoas jurídicas: JANIEVERTON MOURATO LIMA, CNPJ: 18.198.374/0001-56 e JOSE MARCOS DE ALMEIDA AMARAL - MEI, CNPJ: 20.972.552/0001-79 para realização de shows, em via pública, nos dias 21 e 22 de Setembro de 2019, dentro das festividades da Tradicional Festa da Mandioca no povoado de Lagoa de São João no Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídicas: JANIEVERTON MOURATO DE LIMA 09660537450, CNPJ: 18.198.347/0001-56, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil

reais), pelo item 2; JOSE MARCOS DE ALMEIDA AMARAL 09526167422, CNPJ: 20.972.552/0001-79, com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), pelo item 1.

Princesa Isabel - PB, 17 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019 - DISPENSA Nº 025/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** JANIEVERTON MOURATO DE LIMA 09660537450, CNPJ: 18.198.347/0001-56. **Valor:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo item 2. **Objeto**: Realização de um Show do Ewerton Lima, em via pública, com duração mínima de 2h (duas horas) no dia 22 de Setembro de 2019, dentro das festividades da Tradicional Festa da Mandioca no Povoado de Lagoa de São João no Município de Princesa Isabel/PB. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. **Dotação**: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COMEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 189 (Nº FICHA); 00101 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 887 (Nº FICHA), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** até 18/03/2020.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Janieverton Mourato de Lima, CPF nº 096.605.374-50 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 18 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019 - DISPENSA Nº 025/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** JOSE MARCOS DE ALMEIDA AMARAL 09526167422, CNPJ: 20.972.552/0001-79. **Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais), pelo item 1. **Objeto**: Realização de um Show do Artista Seu Marquinhos, em via pública, com duração mínima de 2h (duas horas) no dia 21 de Setembro de 2019, dentro das festividades da Tradicional Festa da Mandioca no Povoado de Lagoa de São João no Município de Princesa Isabel/PB. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. **Dotação**: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COMEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 189 (Nº FICHA); 00101 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 887 (Nº FICHA), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** até 18/03/2020.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Jose Marcos de Almeida Amaral, CPF nº 096.605.374-50 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 18 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00026/2019, que objetiva: Contratação direta de pessoa física: Jeová Bernardino, CPF: 053.679.114-71 para prestar serviço na locação de um imóvel para funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Cazuza no Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa física: JEOVÁ BERNARDINO, CPF: 053.679.114-71, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Princesa Isabel - PB, 17 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019 - DISPENSA Nº 026/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** JEOVÁ BERNARDINO, CPF: 053.679.114-71. **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Objeto:** Contratação direta de pessoa física: Jeová Bernardino, CPF: 053.679.114-71 para prestar serviço na locação de um imóvel para funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Cazuza no Município de Princesa Isabel. **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Dotação:** 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 435 (Nº FICHA) 214.000008 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA) 3.3.90.36.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** até 18/09/2019.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Jeová Bernardino, CPF: 053.679.114-71 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 18 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma e ampliação do Palco localizado na Praça Natália do Espírito Santo (Praça de Eventos) no Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: ELIZABETE VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES 07844982454, CNPJ: 34.115.182/0001-68, com o valor total de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais).

Princesa Isabel - PB, 17 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2019 - DISPENSA Nº 027/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** ELIZABETE VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES 07844982454,

CNPJ: 34.115.182/0001-68. **Valor:** R$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma e ampliação do Palco localizado na Praça Natália do Espírito Santo (Praça de Eventos) no Município de Princesa Isabel. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO:** 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.1044 (CONSTRUIR/RECUPERAR UNIDADES. BASICA DE SAÚDE) 381 (Nº FICHA) 211.000000 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: até 18/09/2020.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Elizabete Vieira dos Santos Rodrigues, CPF nº 078.449.824-54 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 18 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2019, que objetiva: Contratação direta da Pessoa jurídica AVIOES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.940.525/0001-56, detentora da exclusividade do Artista Xand Avião para realização de 01 Show Artístico no dia 19 de Dezembro de 2019, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em via pública, dentro das festividades de Emancipação Politica do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: FABIO RANIERE DA SILVA E SA, CNPJ: 09.010.036/0001-20, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Princesa Isabel - PB, 03 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** FABIO RANIERE DA SILVA E SA, CNPJ: 09.010.036/0001-20. **Valor:** 30.000,00 (trinta mil reais). **Objeto:** Contratação direta da Pessoa jurídica FABIO RANIERE DA SILVA E SA, CNPJ: 09.010.036/0001-20, detentora do registro da Marca Raniere & Banda para realização de 01 (um) Show Artístico com duração de 02 (duas) horas, no dia 21 de Setembro de 2019, dentro das festividades da Tradicional Festa da Mandioca do ano de 2019 no Povoado de Lagoa de São João no Município de Princesa Isabel. **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. **Dotação:** 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COMEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 189 (Nº FICHA); 00101 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 887 (Nº FICHA), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** até 29/02/2020.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e os Srs. Antônio Isaias Paiva Duarte, Carlos Aristides Almeida Pereira (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 04 de Setembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08; **CONTRATADA:** Antônio Henriques da Silva ME**, CNPJ nº 06.177.525/0001-83**. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/07/2018 a 16/07/2019**, para a nova vigência que de **16/07/2019 a 16/07/2020**, para utilização do saldo contratual, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência do referido contratado. Desta forma a vigência deverá ser prorrogada até **16/07/2020**, para prestar o fornecimento parcelada de materiais de limpeza e utensílios, destinados as escolas, creche, Programas Sociais, e demais Secretarias deste município, conforme termo de referência, fundamenado no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Contudo como essa é a única alteração solicitado ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram solicitadas. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. **CONTRATANTES:** Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Antônio Henriques da Silva, CPF nº 395.635.294-72 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 01 de julho de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 163/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08; **CONTRATADA: Maria Aparecida Cordeiro Florentino de Lima, CNPJ nº 23.948.743/0001-93**. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **16/07/2018 a 16/07/2019**, para a nova vigência que de **16/07/2019 a 16/07/2020**, para utilização do saldo contratual, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência do referido contratado. Desta forma a vigência deverá ser prorrogada até **16/07/2020**, para prestar o fornecimento parcelada de materiais de limpeza e utensílios, destinados as escolas, creche, Programas Sociais, e demais Secretarias deste município, conforme termo de referência, fundamenado no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Contudo como essa é a única alteração solicitado ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram solicitadas. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. **CONTRATANTES:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Ademir Cordeiro Florentino, CPF nº 046.767.534-11 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 01 de julho de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 320/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, **CONTRATADA:** Maria Aparecida Cordeiro Florentino de Lima, CNPJ nº 23.948.743/0001-93**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **23/10/2017 a 23/10/2018**, para a nova vigência que de **23/10/2019 a 23/10/2020**, para utilização do saldo contratual, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência do referido contratado. Desta forma a vigência deverá ser prorrogada até **23/10/2020**, para prestar o fornecimento de frutas e verduras, visando atender a demanda dos programas sociais e outros serviços de interesses da municipalidade, através das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência, fundamenado no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTES:** Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e a Sra. Maria Aparecida Cordeiro Florentino de Lima, CPF nº 077.370.314-48(Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 01 de outubro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2165F333

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00018/2019, para o dia 25 de Setembro de 2019 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 18 de Setembro de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B8345D71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1316/2019 SAPÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE Á VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, NO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de Sapé.

Paragrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na terceira semana de Novembro, com a culminância dos trabalhos no dia 25 do referido mês.

Art. 2º - A presente Lei objetiva promover:

I-conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal n º 11.340, de 07 de agosto de 2006:
II- conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher:
III- contextualização da realidade atual da mulher;
IV- viabilização da prática de boas ações relacionadas á:
1.a)paz;
2.b)não- violência;
3.c)igualdade de condições de vida;
4.d)plena cidadania;
5.e)conquista de direitos;
6.f)dignidade e respeito;
7.g)outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;
V-possibilidade de erradicação da violência contra mulher;
VI- reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.
I-Iiiiiiooppm,mmmnn
Art. 3º - As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela;

I-Palestras;
II-Estudos e debates;
III- trabalhos;
IV-peças teatrais, músicas e outras artes culturais;
V-atividades a critério da escola.

Art. 4º - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com o(a):

I-Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres – CEDM
II-Secretaria Municipal de Saúde – CMS;
III-Centro Especializado de Assistência Social- CREAS:
IV- Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM:
V- outras pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º - A Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município de Sapé.
Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 05 de setembro de 2019.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D5CF02F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROCESSO CME

Processo CME nº	007/2019	
Interessado	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
Assunto	Emissão de parecer para funcionamento das turmas de Educação Infantil da Rede Municipal de Sapé.	
Relatores	Conselheiros Edelquinn Magna Cardozo de Amorim, Stéfani Tamiris Leite Quirino Tavares, Lirgínia Ayala de F.Alves.	
Parecer CME nº 002/2019	Aprovado em 08/08/2019	Publicado em ___/___/____

RELATÓRIO

Histórico

Em 08/05/2019 foi protocolado no Conselho Municipal de Educação - CME o expediente contendo Ofício nº. 077/2019 emitido pelo Gabinete do Secretário solicitando parecer de autorização de funcionamento das turmas de Educação Infantil das seguintes Unidades de Ensino: Creche Helena Pessoa de Melo Ribeiro Coutinho, CREI Adriano da Silva de Figueiredo, CREI Flavina Malheiros da Silva, EMEIEF Severino Basílio Ribeiro, EMEIEF Santa Helena, EMEIEF Aleixo Figueiredo, EMEIEF Noemi de Holanda Mariz, EMEIEF Maria Bernadete Montenegro, EMEIEF Cidade Cristã, EMEIEF Clementino Pereira Máximo, EMEIEF Luiz

José Gonçalo, EMEIEF Maraú, EMEIEF Senhor do Bonfim, EMEIEF Neirivan Alexandre; totalizando 20 (vinte) turmas; em atendimento ao Processo CME nº 007/2019.

2. Apreciação

A Constituição Federal define a educação como direito social (Art. 6º), direito de todos e dever do Estado (Art. 205) e estabelece como finalidades: o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Igualmente consagra, entre os princípios do ensino: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, liberdade de aprender, gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, valorização dos profissionais, gestão democrática do ensino público na forma da lei e garantia do padrão de qualidade (Art. 206).

De acordo ainda com a Constituição Federal em seus artigos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos

de idade;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 11, incisos I, III e IV estabelece que: Os Municípios incumbir-se-ão de:

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino

De acordo com a Resolução nº. 002/2018 do Conselho Municipal de Sapé em seu Art.36 estabelece que:

Os atos de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento das Instituições de Educação Infantil são da competência do Conselho Municipal de Educação de Sapé, com base em parecer conclusivo do próprio CME/SAPÉ.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDCET/SAPÉ), por meio dos seus órgãos competentes, obedecidas as disposições desta Resolução, definir instrumentos e formulários para tramitação dos processos de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento.

§ 2º Instruído o processo, compete ao CME/SAPÉ realizar verificação in loco, analisar a documentação, expedir Relatório Técnico, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

§ 3º Compete ao CME/SAPÉ, com base nas peças processuais, avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Após análise dos instrumentos e formulários para tramitação dos processos de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento e realização de verificação in loco mediante visita as Unidades Escolares citadas no histórico deste parecer, compreende-se que a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo é procedente e visa à melhoria da organização dos procedimentos das Unidades de Ensino que atendem a Educação Infantil do Município de Sapé, assegura aos estudantes o direito a educação, garantindo igualdade de condições para a criança, e para o seu acesso e sua permanência na escola.

3. Conclusão

As relatoras propõem que este Colegiado aprove este Parecer que autoriza o funcionamento de 21 (vinte e uma) turmas de Educação Infantil nas referidas Unidades de Ensino, porém com ressalvas, conforme o Art. 58, da Resolução nº. 002/2018 do Conselho Municipal de Sapé.

Nesse sentido, apresenta o referido Parecer, submetendo-o à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

Sapé, 08 de Agosto de 2019.

Conselheiros: Edelquinn Magna Cardozo de Amorim e Stéfani Tamiris Leite Quirino Tavares, Lirgínia Ayala F. Alves

Deliberação Plenária

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Presentes os Conselheiros: Lúcia Maria Pereira Leite, Lirgínia Ayala de Freitas Alves, Stéfani Tamiris Leite Quirino Tavares, Ticiana Nailde. de Melo Soares, Rosa de Lourdes da S. Soares, Sylvia Luciana lima Holmes Madruga,Edelquim Magna C. de Amorim.

.

Sala do Plenário, em 08 de Agosto de 2019.

LÚCIA MARIA PEREIRA LEITE
Presidente do CME

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:99896E71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 002/2019 SAPÉ, 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o 1º do 2º, Decreto nº 2596/2017.
RESOLVE:

Designar os servidores como membros Titulares: **SYLVIA LUCIANA LIMA HOMES MADRUGA**, Mat. 0001276, **CLÁUDIA FERNANDES DE CARVALHO**, Mat. 2122199 e **LUZIA HELENA DE ALMEIDA CARMÉLIO LINS**, Mat. 000929 e membros Suplentes: **CAMYLA MARIA DE OLIVEIRA NUNES**, Mat. 2122836 e **BARBARA IZABELLA DA SILVA ARAÚJO**, Mat. 2072226, para compor a comissão de Avaliação de Desempenho.

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em 30 de agosto de 2019.

KILDARE ANDRÉ LIMA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:08FB987C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 02/10/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 18 de setembro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C17D3392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019

OBJETO: Fornecimento de Refeições para a Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 02/10/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 18 de setembro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BFE67D36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Locação de Carro Pipa para realizar o abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Tavares – PB, através de **JOSÉ LOUREIRO DA SILVA 27011653856,** CNPJ: 34.827.473/0001-89.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.800 SEC. AGRICULTURA – 20 606 3011 **2055 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR CARRADA: R$ 180,00(Cento e Oitenta Reais)
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 18 de setembro de 2019**.**

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:734118EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de material gráfico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB; ADJUDICO o seu objeto a: TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE - R$ 37.614,00.

Uiraúna - PB, 18 de Setembro de 2019

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de material gráfico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE - R$ 37.614,00.

Uiraúna - PB, 18 de Setembro de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2019. DOTAÇÃO: 01.00 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARICULAÇÃO POLTICA 04.122.1000.2002 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.121.1000.2086 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1000.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05.00 - SECRETARIA DE FAZENDA PUBLICA 04.123.1000.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 07.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.122.1000.2005 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 04.122.0180.2085 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.122.1000.2010 - MANUTENÇÃO E AMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 08.00 SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.0050.2037 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0050.2038 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0050.2039 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0050.2040 MANUTENCAO DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0050.2082 MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1000.2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0060.2046 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - MDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0060.2081 MANUTENCAO DO PROGRAMA PNAP 3.3.90.30.01 MATERIAL

DE CONSUMO 11.00 SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOCAO SOCIAL 08.244.0020.2022 DOACOES E AJUDAS A PESSOAS CARENTES 110101 RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.00 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.1000.2121 MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00126/2019 - 18.09.19 - TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE - R$ 37.614,00.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:A6B8BBCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna - PB; ADJUDICO o seu objeto a: TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE - R$ 92.209,50.

Uirauna - PB, 18 de Setembro de 2019

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE - R$ 92.209,50.

Uirauna - PB, 18 de Setembro de 2019

MARIA JULIET GOMES FERNANDES
Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. DOTAÇÃO: 20.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0040.2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.301.0040.2035 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.301.0040.2074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/PMU 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.301.0040.2093 - MANUT. DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.00 - SECRETARIA DE SAUDE 10.122.2000.2009 - MANUT. E ADM. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE SAUDE 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 18/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00048/2019 - 18.09.19 - TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE - R$ 92.209,50.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:3FC1590B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 30 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00030/2019

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO 08791485436**
CNPJ nº 26.932.916/0001-73
RUA SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA, S/N
ALTO - CONDADO - PB - 58714-000
(83) 981644170
MARCOSSILVY@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 30/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 30/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 30/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 51.746,00 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 30/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 30/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 30/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 30/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 13 de Agosto de 2019.

MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO 08791485436
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet e serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras, para atender a diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO 08791485436**
CNPJ nº 26.932.916/0001-73
RUA SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA, S/N
ALTO - CONDADO - PB - 58714-000
(83) 981644170
MARCOSSILVY@HOTMAIL.COM
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00030/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet para atender a diversas secretarias do município de Condado: a) Serviços de manutenção em todos os microcomputadores e notebooks: • Formatação; • Restauração de sistema e re-configuração; • Restauração de Sistema; • Configuração de Periféricos; • Configuração de rede; • Instalação e manutenção de pontos de rede física e sem fio. b) Serviços de manutenção em Hardwares com reparação em: • Placa mãe; • Disco rígido com e sem recuperação de dados; • Unidades de Leitura óptica; • Placas e acessórios. c) Serviços de manutenção em periféricos: • Monitores LED e LCD; • Teclados; • Mouse; • Caixas de som; • Estabilizadores; • No break; • Roteadores; • Hub's; • Impressoras a laser, jato de tinta e matriciais simples ou multifuncionais. OBSERVAÇÃO: a) O CONTRATADO deverá manter profissional capacitado para ficar a disposição da CONTRATANTE durante 05 (cinco) dias por semana, desempenhando o trabalho nas repartições do município. b) Ficarão a cargo do CONTRATADO as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, quando estiver a serviço da CONTRATANTE.	Mês	12	1.100,00	1 3.200,00
Total do Lote:					13.200,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					8,33%

Lote 2 - recarga de cartuchos e toners de impressoras

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Recarga de Tonner para Impressora HP Laserjet 1005	Unid	40	40,00	1.600,00
3	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora HP Laserjet 1005	Unid	20	10,00	200,00
4	Troca do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora HP Laserjet 1005	Unid	12	10,00	120,00
5	Recarga de Tonner para Impressora HP Laserjet 1132 MFP	Unid	70	45,00	3.150,00
6	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora HP Laserjet 1132 MFP	Unid	30	10,00	300,00
7	Troca do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora HP Laserjet 1132 MFP	Unid	12	10,00	120,00
8	Recarga de Tonner para Impressora HP Laserjet Pro MFP 127FN	Unid	70	45,00	3.150,00
9	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora HP Laserjet Pro MFP 127FN	Unid	30	10,00	300,00
10	Troca do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora HP Laserjet Pro MFP 127FN	Unid	12	10,00	120,00
11	Recarga de Tonner para Impressora HP Laserjet P 1006	Unid	20	40,00	800,00
12	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora HP Laserjet P 1006	Unid	10	10,00	100,00
13	Troca do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora HP Laserjet P 1006	Unid	8	10,00	80,00
14	Recarga de Tonner para Impressora HP Laserjet P 1102W	Unid	20	40,00	800,00
15	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora HP Laserjet P 1102W	Unid	10	10,00	100,00
16	Troca do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora HP Laserjet P 1102W	Unid	8	10,00	80,00
17	Recarga de Tonner para Impressora Brother 2520	Unid	50	45,00	2.250,00
18	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Brother 2520	Unid	20	25,00	500,00
19	Recarga de Tonner para Impressora Samsung ML 2165W	Unid	100	53,00	5.300,00
20	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Samsung ML 2165W	Unid	50	25,00	1.250,00
21	Troca da capa do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora Samsung ML 2165W	Unid	30	20,00	600,00
22	Recarga de Tonner para Impressora Brother HL-1212W	Unid	120	45,00	5.400,00
23	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Brother HL-1212W	Unid	40	25,00	1.000,00
24	Recarga de Tonner para Impressora Brother 2540	Unid	50	45,00	2.250,00
25	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Brother 2540	Unid	20	25,00	500,00
26	Recarga de Tonner para Impressora Samsung 3710	Unid	18	115,00	2.070,00
27	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Samsung 3710	Unid	8	35,00	280,00
28	Troca do Rolo Magnético para Tonner da Impressora Samsung 3710	Unid	6	21,00	126,00
29	Tinta corante UV na cor preta, para uso em impressoras Epson equipadas para sistema bulk ink; características adicionais: frasco de 100 ml	Unid	96	25,00	2.400,00
30	Tinta corante UV na cor ciano, para uso em impressoras Epson equipadas para sistema bulk ink; características adicionais: frasco de 100 ml	Unid	48	25,00	1.200,00
31	Tinta corante UV na cor magenta, para uso em impressoras Epson equipadas para sistema bulk ink; características adicionais: frascos de 100 ml	Unid	48	25,00	1.200,00
32	Tinta corante UV na cor amarela, para uso em impressoras Epson equipadas para sistema bulk ink; características adicionais: frasco de 100 ml	Unid	48	25,00	1.200,00
Total do Lote:					38.546,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					6,51%
Total:					51.746,00

Condado - PB, 13 de Agosto de 2019.

MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO 08791485436
26.932.916/0001-73

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A98A193A

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 32 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00032/2019

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 32/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA**
CNPJ nº 21.322.263/0001-97
R PADRE AMANCIO LEITE, SN
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000
(83) 982175227

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 32/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 32/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 32/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 32/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 32/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 32/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 32/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 O fornecimento das refeições deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 32/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 27 de Agosto de 2019.

ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: **ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA**
CNPJ nº 21.322.263/0001-97
R PADRE AMANCIO LEITE, SN
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000
(83) 982175227

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00032/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de refeições pelo sistema Self Service sem balança, devendo conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão, salada, carne e frango - na localidade da Sede do Município.	Unid	3000	10,00	30.000,00
2	Fornecimento de refeições pelo sistema Self Service sem balança, tipo café da manhã, devendo conter no mínimo: tapioca, cuscuz, pão, bolo, ovos, presunto, queijo, café e leite – na localidade da Sede do Município.	Lanche	1000	5,50	5.500,00
Total:					35.500,00

Condado - PB, 27 de Agosto de 2019.

ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA
21.322.263/0001-97

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:388CA23B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2019

Aos 18 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 024/2013, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 003/2019, de 30 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de material gráfico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR: TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE						
CNPJ: 06.203.898/0001-81						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - PAPEL 56G DUAS VIAS FORMATO 10X15 - 01 COR - BLOCO C/100		BLC	200	4,80	960,00
2	BOLETIM ESCOLAR PAPEL 180G - FORMATO 22X16 - 01 COR		UNID.	6000	0,25	1.500,00
3	CAPAS DE IPTU - 21X10 - PAPEL COUCHÊ 115g		UNID.	6000	0,40	2.400,00
4	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 4911		UNID.	50	39,00	1.950,00
5	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 4912		UNID.	25	49,00	1.225,00
6	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 4913		UNID.	15	75,00	1.125,00
7	CARIMBO COMUM		UNID.	25	22,00	550,00
8	CARTAZ FORMATO 02 45x64 - COLORIDO - PAPEL COUCHÊ 115g		UNID.	400	3,90	1.560,00
9	CARTAZ FORMATO.32X46 - PAPEL COUCHÊ 115g - COLORIDO		UNID.	500	2,18	1.090,00
10	COBRANÇA DE IMPOSTO DE FEIRA - PAPEL 63G - FORMATO 10X15 - 01 COR - BLOCO C/100 - 2 VIAS		BLC	300	4,85	1.455,00
11	COPIA DE CHEQUE - PAPEL CARBONADO - FORMATO 15X21		UNID.	50	12,45	622,50
12	DIÁRIO 1º AO 5º ANO 22X32		UNID.	100	7,25	725,00
13	DIÁRIO 6º AO 9º ANO 22X32		UNID.	200	6,25	1.250,00
14	DIARIO DE CLASSE EJA - 1º SEGMENTO - 1ª A 4ª SÉRIE 22X32		UNID.	200	6,25	1.250,00
15	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL 22X32		UNID.	70	8,65	605,50
16	ENCADERNAÇÃO - COM ASPIRAL		UNID.	400	3,55	1.420,00
17	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO 22X11cm		UNID.	3000	0,25	750,00
18	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMANHO 22X32cm		UNID.	800	1,42	1.136,00
19	FICHA DE CADASTRAMENTO DO BOLSA FAMILIA - PAPEL 63G - TAMANHO 60X32CM		UNID.	3000	1,75	5.250,00
20	FICHA INDIVIDUAL JOVENS E ADULTOS		UNID.	1500	0,60	900,00
21	FICHAS PARA EMPRÉSTIMOS DE LIVROS PAPEL 120G - FORMATO 22X32		UNID.	1500	0,16	240,00
22	FOLDERS - PAPEL COLCHE 115G - TAM. 21X30CM - 4X1 CORES		UNID.	3000	0,73	2.190,00
23	FOLHA DE ACOMPANHAMENTO- PAPEL 75G - 62X 32		BLC	10	58,00	580,00
24	FOLHA DE MATRICULAS - PAPEL 75G - 44X32		BLC	10	40,00	400,00
25	FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO		UNID.	2500	1,00	2.500,00
26	HISTÓRICO ESCOLAR - PAPEL 180G FRENTE E VERSO - FORM. 22X32		UNID.	2000	0,60	1.200,00
27	INFORMATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PAPEL 180G FRENTE E VERSO COLOR. FORM. 22X32		UNID.	1000	0,78	780,00
28	PANFLETOS - FORMATO 15x21 - PAPEL COUCHÊ 115g COLORIDOS		UNID.	4000	0,50	2.000,00
TOTAL						37.614,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- TALITO ROSSI ANACLETO E ANDRADE.
CNPJ: 06.203.898/0001-81.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28.
Valor: R$ 37.614,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna.

Uiraúna - PB, 18 de setembro de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:074BCCE8